

Glossário

Ação

ação (4165B 4165C 4165D)

Processo para desenvolver um projeto. Atividade para obter determinado resultado.

Ferreira, A. D. H. (2004). Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. São Paulo: Positivo.

Ação educacional

ações educacionais (4144 4152 4154 4154A 4154B 4154C 4154D)

Conjunto articulado de atividades individuais e/ou grupais de ensino-aprendizagem, formação, capacitação, treinamento, desenvolvimento ou educação de pessoas com vistas à socialização, exteriorização, combinação e interiorização de conhecimentos, habilidades e atitudes consideradas valiosas para o trabalho e para a vida profissional.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Resolução-TCU nº 212, de 25/6/2008.

Accountability

accountability (3000 3100)

responsabilidade e prestação de contas (3110)

Obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenha confiado recursos públicos, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o cumprimento de objetivos e metas e o desempenho alcançado na gestão dos recursos públicos. É, ainda, obrigação imposta a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais eles lhe foram entregues. Ver também Responsabilização.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria-TCU nº 280, de 16 de junho de 2011. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

acordo de nível de serviço (4231)

níveis de serviço (4231 4233)

nível de serviço (4232)

Define um acordo entre um provedor de serviço interno (no caso, a área de TI) e o cliente/usuário interno (áreas internas que utilizam os serviços de TI), no qual se define o nível de prestação do serviço necessário para sustentar adequadamente as operações da organização. O ANS é um documento que descreve o serviço e suas metas, bem como as responsabilidades do provedor de serviços e do cliente. Um ANS típico geralmente contém: breve descrição dos serviços, período de validade do ANS, breve descrição das comunicações, horário dos serviços, objetivos, indicadores, respectivas métricas e metas dos serviços, responsabilidades de ambas as partes (inclusive penalidades), garantias, medidas emergenciais, planos alternativos, definições sobre relatórios de monitoramento, dentre outras informações. Convém que o ANS cubra todos os componentes requeridos para entregar o serviço. Convém que as metas sejam definidas segundo a perspectiva do cliente. Convém que os ANS incluam apenas o subconjunto apropriado de metas, focando os aspectos mais importantes do serviço para o negócio e para o cliente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20000-2:2013: Tecnologia da Informação - Gerenciamento de serviços: Parte 2: Guia de Aplicação do Sistema de Gestão de Serviços. Rio de Janeiro, 2013.

Glossário

Alta Administração

alta administração (1120 1121 1122A 1131 1131B 1132 1132B 1132C 1132G 2131 2132 2133 2133A 2133B 2133C 2134 2135 2136 2137 2137E 2138)

Conjunto de gestores que integram o nível estratégico da organização, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção geral da organização. É sinônimo de “alta direção”. Abrange órgãos colegiados compostos por esses gestores (ex. “Comitê Gestor Institucional”). Como exemplos mais conhecidos de gestores de nível estratégico, podem ser citados: Ministros e Secretários de Estado, titulares de cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS nível seis, presidentes, diretores-gerais e secretários-gerais de tribunais, presidentes e diretores de agências nacionais, autarquias, fundações mantidas pelo Poder Público, presidentes de empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como a diretoria executiva.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 38500:2009: Governança Corporativa de Tecnologia da Informação. Rio de Janeiro, 2009. BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Código de Conduta da Alta Administração Federal. Diário Oficial da União, 22 ago 2000. Disponível em: <<http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica3>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Análise de riscos

*analisados (2112C 2131C)
analisando os riscos ()*

Processo de compreender a natureza e determinar o nível (magnitude, severidade) de um risco ou combinação de riscos, mediante a combinação das consequências e de suas probabilidades. A análise de riscos fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000:2009: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

Área de gestão de contratações

área de gestão de contratações (4172B 4331G 2137B 2137D 2138D 2138E 4121B 4122B 4123C 4131B 4151B)

Setor da organização responsável pela gestão das contratações, podendo ser mais de um setor. Tem a finalidade de coordenar e/ou executar e controlar as etapas do macroprocesso de contratação*, tais como:

- fornecer apoio técnico aos demais gestores responsáveis por etapas do macroprocesso de contratação*, na execução das atividades a eles atribuídas;
- coordenar a gestão de riscos no macroprocesso de trabalho de contratação;
- acompanhar o andamento dos pedidos de contratação, bem como de adesão a atas de registro de preços;
- gerenciar e executar procedimentos licitatórios;
- avaliar a adequação de termos de referência e de projetos básicos;
- avaliar conformidade de pesquisas de preços;
- definir modalidade de licitação adequada;
- coordenar a elaboração de contratos e de termos aditivos;
- evitar a restrição indevida de competitividade dos certames;
- acompanhar prazos de validade de contratos e alterações contratuais;
- acompanhar o cronograma de contratações;
- validar processos licitatórios.

*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Área de Gestão de Pessoas

área de gestão de pessoas (4172C 2133A 2134D 2134E 4121C 4122C 4123E 4131C 4151D)

Unidade ou conjunto de unidades organizacionais especializadas na coordenação e execução de ações e práticas de gestão de pessoas (ex. unidades de treinamento e desenvolvimento, recrutamento e seleção, qualidade de vida no trabalho, gestão de desempenho, análise e concessão de benefícios, pagamento de ativos e inativos);

Armstrong & Taylor (2014) – Armstrong, M. & Taylor, S. (2014). Armstrong’s Handbook of Human Resource Management Practice, London: Kogan Page.

Glossário

Área de gestão de tecnologia da informação

área de gestão de tecnologia da informação (4172D 4231 4233 2135C 2136E 2136F 4121D 4122D 4123D 4131D 4151C)

Setor (ou conjunto de setores) da organização responsável(eis) pela coordenação e execução de ações e práticas de gestão de Tecnologia da Informação (ex: gerenciamento de infraestrutura de TI, gerenciamento de projetos de TI, planejamento de TI, informatização de projetos organizacionais, gerenciamento de catálogo de serviços de TI, gestão de riscos de TI).

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Área de negócio

área de negócio (2135D)

áreas de negócio (4231 4233 3124C)

Diz respeito às unidades responsáveis pela execução de macroprocessos finalísticos e de apoio técnico ou administrativo. Os macroprocessos, neste contexto, podem ser entendidos como grandes conjuntos de atividades pelos quais a organização cumpre a sua missão, gerando valor.

Visão Prática: Conceitos Fundamentais em Gestão por Processos. Disponível em <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/visao-pratica-conceitos-fundamentais-em-gestao-por-processos/29427/>>. Acessado em 13/03/2017.

Área finalística

área finalística (4172A 4121A 4122A 4123B 4131A 4151A)

Diz respeito às unidades de negócio responsáveis pela execução de macroprocessos finalísticos. Os macroprocessos podem ser entendidos como agrupamentos de processos necessários para a produção de uma ação ou desempenho de uma atribuição da organização ou ainda como grandes conjuntos de atividades pelos quais a organização cumpre sua missão, gerando valor para o cliente/cidadão/usuário. Neste contexto, os macroprocessos finalísticos referem-se à essência da organização, caracterizam a atuação da organização e estão diretamente relacionados às grandes funções da organização e aos seus objetivos estratégicos e à geração de produto/serviço para o cliente interno ou externo.

Orientações para elaboração do item de informação "Macroprocessos finalísticos". Disponível em <<https://proplan.ufba.br/sites/proplan.ufba.br/files/Macroprocessos%20finalisticos.pdf>>. Acessado em 13/03/2017.

Atividades

atividades (4165B 4165C 4165D 4252A 4260 2135F 3121G)

Termo genérico utilizado para expressar operações, ações ou transações que uma organização, pessoa ou entidade realiza com vistas ao alcance de objetivos determinados, refletindo os fluxos de trabalho cotidianos que formam os processos de trabalho.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Manual de Auditoria Operacional. 3. ed. Portaria-Seqecex nº 4, de 26 de fevereiro de 2010.

Auditoria interna

auditores internos (3121G)

auditoria interna (1111B 2132C 3120 3121 3121A 3121B 3121C 3121D 3121E 3121F 3122A 3123 3124 3124A 3124C)

função de auditoria interna ()

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Disponível em: <<http://www.iiabrasil.org.br/new/IPPF.html>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Avaliação de controles internos

trabalhos de avaliação dos controles internos (3122E 3123B 3123C 3123D 3123E)

Processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia do(s) controle(s) interno(s) de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade de eventos negativos (riscos) ou aumentar a probabilidade ou o impacto de eventos positivos (oportunidades), na busca de objetivos estabelecidos.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Voto condutor do Acórdão 1.074/2009- TCU-Plenário. Relator: Ministro Weder de Oliveira. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Avaliação de desempenho

*avaliação de desempenho (4172 4173)
metas de desempenho individuais (4171)*

Técnica ou ferramenta cujo objetivo é conhecer e mensurar o desempenho dos colaboradores/gestores da organização, comparando o desempenho esperado e o desempenho alcançado. Pressupõe, entretanto, não apenas a comparação entre o que se espera do colaborador/gestor e o trabalho realizado, mas também a existência de procedimentos de acompanhamento que permitam, durante o período avaliativo, a correção de desvios para assegurar que o realizado corresponda ao planejado. Ver também definições de "colaborador" e de "gestor".

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Manual de Orientação de Gestão do Desempenho, 2013. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao-publica/arquivos-e-publicacoes/manual_orientacao_para_gestao_desempenho.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017. DeNisi & Murphy, 2017 - DeNisi, Angelo S. & Murphy, Kevin R. (2017). Performance Appraisal and Performance Management: 100 Years of Progress?. Journal of Applied Psychology. No Pagination Specified. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1037/apl0000085>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Avaliação de desempenho de membros da alta administração

desempenho de membros da alta administração (1122 1122B)

Trata-se das atividades necessárias para direcionar, conhecer e mensurar o desempenho dos membros da alta administração. (Ver também neste glossário as definições de “Avaliação de desempenho” e “Alta administração”). A Lei 13.303/2016 obrigou a avaliação de desempenho dos administradores e membros de comitês das estatais nos seguintes termos:

III - avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício;
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

A portaria TCU nº 125/2012, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional dos servidores do Tribunal, estabeleceu a avaliação de desempenho a todos os ocupantes de funções de confiança de direção, prevendo fatores avaliativos diferenciados a esses gestores, como por exemplo: administração de conflitos; alcance de resultados; alocação de competências; tomada de decisão; incentivo às boas práticas; compromisso com objetivos institucionais; implantação de inovações; entre outros.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012.

Avaliação de riscos

avaliação de riscos (4331A 4332A 2111D 3123G)

Processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000:2009: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

Glossário

Carta de Serviços ao Cidadão

carta de serviços ao cidadão (5111)

A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Decreto 6.932/2009. Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão. Diário Oficial da União, 12 ago 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm>. Acesso em: 23 fev 2017.

Catálogo de informações

catálogo de informações (3114D)

Um catálogo de dados é um serviço disponível para que o usuário tenha acesso aos dados publicados pelo órgão ou entidade. Segundo a Cartilha para Publicação de Dados Abertos no Brasil, todos os dados publicados pelo órgão/entidade devem estar acessíveis por meio do catálogo, sendo desejável que o referido catálogo possibilite a navegação e a busca simplificada dos dados. O catálogo deve ser acessível a partir do portal institucional do órgão ou entidade. Existem diversas formas de se implementar um catálogo de dados. Uma simples página contendo a lista de arquivos de dados publicados, em conjunto com as informações que possibilitem organizar, classificar e relacionar esses dados, pode ser considerada um catálogo. O governo federal desenvolveu o Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), com o objetivo de ser o catálogo central do Brasil. Cada órgão ou entidade pode desenvolver um catálogo próprio, todavia este deve ser integrado com o catálogo central, ou seja, deve existir um registro no Portal Brasileiro de Dados Abertos para cada conjunto de dados no catálogo do órgão ou entidade.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos. Disponível em: <<http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Catálogo de serviços de TI

gestão do catálogo de serviços (4221)

Informação estruturada sobre todos os serviços de TI disponíveis aos clientes desses serviços. Convém que o provedor de serviços defina todos os serviços em um catálogo, usando termos que estejam alinhados com a visão do cliente e seja compreensível por aqueles sem uma compreensão técnica detalhada. O catálogo de serviços é um documento-chave para estabelecer expectativas de clientes e convém que ele seja de fácil acesso e amplamente disponível para o cliente e para as equipes de suporte. Convém que o catálogo de serviços inclua informações como: a) nome e descrição do serviço; metas do serviço; pontos de contato; horários de serviço; acordos de segurança; serviços atuais; dependências entre o serviço e os serviços de apoio dos quais é dependente etc. Convém que o catálogo de serviços seja mantido e atualizado permanentemente.

INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20000-2:2013: Tecnologia da Informação - Gerenciamento de serviços: Parte 2: Guia de Aplicação do Sistema de Gestão de Serviços. Rio de Janeiro, 2013.

Código de ética e de conduta

código de ética e de conduta (1131 1131A 1131B 1132F 1132G 4152C 4161 4162A)

Documento que detalha valores, princípios e comportamento esperados; define tratamento de conflitos de interesses; estabelece a obrigatoriedade de manifestação e registro de aspectos que possam conduzir a conflito de interesse; proíbe ou estabelece limites quanto ao recebimento de benefícios que possam influenciar ou parecer influenciar as ações; define sanções cabíveis em caso de seu descumprimento; mecanismos de monitoramento e avaliação do seu cumprimento; e papéis e responsabilidades dos envolvidos no monitoramento e na avaliação do comportamento de seu público alvo.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Colaboradores

colaborador (4165B 4165C 4165D)

colaboradores (4163D 4163E 4163F 4164 4170 4180 4181 4183 4264 4120 4121 4121A 4121B 4121C 4121D 4132 4133 4134 4150 4152 4153 4161 4162 4162A 4163A 4163B 4163C)

Compreendem a força de trabalho da organização com vínculo efetivo com a Administração Pública (ex. servidores e empregados concursados, inclusive requisitados) e a força de trabalho contratada com base no art. 37, IX, da Constituição Federal que não exercem função de gestão de pessoas. Exclui-se então gestores, estagiários, terceirizados e outras pessoas que não se enquadram nesse conceito.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Comitê de segurança da informação

comitê de segurança da informação (4252 4252A)

Instância de apoio à governança que se responsabiliza, entre outras coisas, por: assessorar as organizações na consecução das diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI); estabelecer de diretrizes e suporte perante toda a organização das iniciativas de segurança da informação (SI); avaliar políticas, normas e procedimentos gerais relacionados à SI; apoiar atividades de gestão de riscos afetos a SI; alinhar os objetivos institucionais e de Tecnologia da Informação com a Segurança da Informação; bem como por acompanhar e propor planos de ação para a aplicação da Política de Segurança da Informação. Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI): grupo de pessoas com a responsabilidade de promover a implementação das ações de Segurança da Informação. O CGSI deve, ainda: - Apoiar as ações estratégicas para a implantação dos processos mínimos especificados para o Modelo de Gestão; - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação, avaliando, inclusive, a possibilidade de criação de área específica para Gestão da Segurança da Informação; - Propor alterações na Política de Segurança da Informação; - Propor normas relativas à Segurança da Informação.

Guia de Orientações ao Gestor em Segurança da Informação e Comunicações. Disponível em <<http://dsic.planalto.gov.br/documentos/guadogestor-proposta.pdf>>. Acessado em 13/03/2017. Casa Militar inicia as atividades do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI). Disponível em <<http://www.gsi.gov.br/noticias/2016/casa-militar-inicia-as-atividades-do-comite-gestor-de-seguranca-da-informacao-cgsi-2016>>. Acessado em 13/03/2017. Comitê de Segurança da Informação. Disponível em <<http://governanca.trt11.jus.br/estrutura-de-ti/comite-de-seguranca-da-informacao-2/>>. Acessado em 13/03/2017. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário, de junho de 2011. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/dti/Comite_Gestao_TIC/Diretrizes_Gestao_SI_PJ.pdf Acesso em: 17 mar 2017.

Comitê de tecnologia da informação

comitê de tecnologia da informação (2135E 2135F)

No âmbito do TCU, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) é órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, instituído pela Resolução-TCU nº 247, de 2011, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do TCU. De acordo com a Portaria-TCU nº 22, de 2013, compete ao CGTI, dentre outras atividades, as seguintes: I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI); II - coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas; III - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI; IV - manifestar-se sobre as demandas que tratam do provimento centralizado de soluções de TI de natureza corporativa; V - decidir sobre a classificação de soluções de TI como corporativas ou departamentais; VI - submeter periodicamente à CCG informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TI no âmbito do Tribunal; VII - promover a adequada publicidade e transparência das informações a que se refere o inciso anterior.

Governança de TI: Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI). Disponível em <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca-de-ti/comite-gestor-de-tecnologia-da-informacao-cgti/>>. Acessado em 13/03/2017

Glossário

Comitê ou comissão de ética

*comitê de ética (1131C)
desvios éticos e de conduta (1132C 4162)
processos para apurar possíveis violações (1132F 1132G 4162A)*

Colegiado encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos colaboradores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. (Decreto 1.171/1994). Compete às Comissões de Ética, de forma geral (Decreto 6.029/2007 - adaptado): I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade; II - submeter à autoridade competente propostas para aperfeiçoamento do código de ética adotado; III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; IV - apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e V - recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; E ainda: (Resolução – CEP/PR 10/2008 - adaptado) VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; VII - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos; VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos; IX - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio; X - dar ampla divulgação ao regramento ético; XI - dar publicidade de seus atos; XII - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Decreto 1.171/1994. Aprova o Código de Ética do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, 23 jun 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1171.htm>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Comissão de Ética Pública. Resolução – CEP/PR 10/2008. Disponível em: <<http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Decreto 6.029/2007. Instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, 2 fev 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm>. Acesso em: 23 fev 2017.

Competências necessárias

competências necessárias (4321D 4322D 4323D)

Competência é a mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor, no contexto de trabalho, para, individualmente ou em equipe, alcançar os resultados esperados pela organização.

Competências necessárias, nesse questionário, tratam do conjunto de qualidades ou características idealmente necessárias para executar as atividades de determinada ocupação (ou de um conjunto de ocupações) em uma organização e que influenciam o desempenho apresentado pelo colaborador/gestor. É a referência, o ideal para determinado indivíduo exercer o conjunto de atividades que lhe são atribuídas.

Ver também: Perfil profissional desejado.

BRASIL. Tribunal de Contas da União - TCU. Glossário de termos do controle, 2012. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/co-munidades/scalizacao_controle/normas_auditoria/Glossario_termos_ce.pdf>. Acesso em: 1 Out. 2013.

Condições mais flexíveis e estimulantes para realização de trabalho

condições mais flexíveis e estimulantes para realização de trabalho (4164)

São condições favoráveis à melhoria do desempenho do colaborador. Exemplos: banco de horas; flexibilidade no cumprimento da jornada; autonomia para execução das atribuições do cargo; oportunidades de realização de trabalhos desafiadores (ex. complexos, inovadores); grupos de trabalho temporários para projetos ou determinadas tarefas prioritárias para a organização; teletrabalho, entre outras.

Equipe do Levantamento Integrado de Governança - ciclo 2017.

Glossário

Conflito de interesse

conflito de interesse (1132A 1132B 1132D 1132E)
conflitos de interesse (1132)

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, aplicada ao Poder Executivo Federal, traz algumas situações que configuram o conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego público: I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas; II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

BRASIL. Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, 17 mai 2013.

Conjunto de dados

conjuntos de dados (3114)

Os dados em formato aberto são organizados utilizando as estruturas de conjuntos de dados e recursos. Cada conjunto de dados possui uma descrição, um ou mais recursos, e uma série de metadados. Metadados são informações que descrevem características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso. Metadados possibilitam organizar, classificar e relacionar os dados. São exemplos de metadados: o nome do conjunto de dados, uma explicação sobre os dados, periodicidade de atualização dos dados, identificação do órgão responsável pela publicação do conjunto de dados. Já um recurso seria uma das formas como o conjunto de dados está disponível, ou seja, um conjunto de dados pode ser acessível por meio de várias fontes, pode ser uma planilha, um método de um serviço web, um documento etc.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos. Disponível em: <<http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA). Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012. Diário Oficial da União, 13 abr. 2012. Seção 1, p. 67.

Conselho ou Colegiado Superior

conselho ou colegiado superior (1111A 1131 1131A 1132 1132A 1132C 1132F)

São equivalentes a Conselhos de Administração - um corpo de membros eleitos ou designados, que conjuntamente supervisiona as atividades de uma empresa ou organização. Atuam como instâncias internas de governança. Como exemplos, pode-se citar: 1 - No âmbito federal: a) Poder Executivo - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Nacional de Política Energética, Conselho Nacional do Esporte, conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista federais, conselhos deliberativos (autarquias e fundações); b) Poder Legislativo - Plenário da Câmara dos Deputados, Plenário do Senado Federal; c) Poder Judiciário - Plenário de Tribunal. 2 - No âmbito estadual: a) Poder Executivo - Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Educação, Conselho Estadual de Habitação. b) Poder Legislativo - Plenário da Assembleia Legislativa; Plenário de Tribunal de Contas do Estado; conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, conselhos deliberativos (autarquias e fundações).

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Contratar com base em desempenho

contratar (4340)

vinculação da remuneração ao desempenho (4341)

Contratações com base em desempenho são aquelas que definem especificações e procedimentos baseados em resultados, os quais exigem que as empresas contratadas criem o modo mais inovador, eficiente e eficaz de executar o trabalho. (Public Procurement Practice – Performance Based Contracting) Contratos com base em desempenho têm as seguintes características: (Public Procurement Practice – Performance Based Contracting) • descrevem os requisitos em termos de resultados exigidos ao invés de especificar como o trabalho deve ser realizado; • definem padrões de desempenho mensuráveis; • descrevem como o desempenho da contratada será avaliado em um plano de garantia de qualidade; • identificam e usam incentivos positivos e negativos, quando apropriado. Deve-se dar preferência ao modelo de execução indireta de serviços baseado na prestação e remuneração de serviços mensuradas por resultados, considerando as vantagens advindas de sua aplicação. (QRN) Cuidados na definição do modelo de remuneração (QRN) O modelo de remuneração deve definir claramente o item faturável e prever que: • a remuneração está estritamente vinculada à apresentação de resultados, em qualquer modelo de prestação de serviços; • a Administração pagará por unidade quantitativa de serviço efetivamente prestado, caracterizado pelos seus resultados; • exceto em casos especiais e devidamente justificados, a Administração não pagará adiantadamente ou pela simples disponibilidade da mão-de-obra da contratada sem a correspondente geração de resultado útil. O RCA (ver referências) abordou alguns riscos relacionados à ausência de modelo de prestação de serviços com base em resultados, por exemplo: Risco: Modelo de execução do objeto contempla remuneração pela mera alocação de mão-de-obra (alocação de postos de trabalho), levando a pagamentos sem que a Administração possa obter benefícios, com conseqüente desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade da contratação. Sugestão de controle interno: Equipe de planejamento define modelo de execução que contempla pagamento por resultados (i.e., remuneração da contratada pela entrega de produtos e serviços, e não pela alocação de postos de trabalho, deixando a definição destes postos de trabalho a cargo da contratada). Sugestão de controle interno compensatório: Caso as características intrínsecas do serviço determinem a necessidade de a Administração definir postos de trabalho, a equipe de planejamento da contratação justifica adequadamente a excepcionalidade e define modelo de execução do objeto que vincula resultados aos postos de trabalho definidos.

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Based Contracting. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnLine/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 23 fev 2017. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Controles internos

controles internos (2112E)

processos de controle (3121F)

Ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos. Compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Internal Control: Integrated Framework. United States of America, 2013.
BRASIL. Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017. Dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. Diário Oficial dos Poderes do Estado, 17 mai 2017.

Glossário

Corregedoria

corregedoria (1111C 1132F 1132G)

Unidade que compõe a estrutura do órgão/entidade e é responsável pelo desenvolvimento das atividades correcionais (atividades de prevenção e repressão de condutas faltosas dentro da administração). O Decreto nº 5.480/2005 define algumas competências para as unidades setoriais e seccionais do Sistema de Correição do Poder Executivo: • instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares; • manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso; • encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas; • propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

DECRETO Nº 5.480, DE 30 DE JUNHO DE 2005. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 1º jul 2005.

Dados Abertos

abertura de dados (3111C)

dados abertos (3114A)

Dados representados em meio digital em um formato sobre o qual nenhuma organização tenha controle exclusivo, passíveis de utilização por qualquer pessoa. Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, 18 jan 2016. BRASIL. Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA). Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012. Diário Oficial da União, 13 abr. 2012. Seção 1, p. 67.

Delegação de competências

delegação de competências (2137C)

Delegação de competência é um princípio previsto no art. 6º, inciso IV do Decreto-Lei 200/67, que tem o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender (art. 11). Ainda segundo o parágrafo único do art. 12 do referido documento, "o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação". A delegação de autoridade de compra baseia-se no princípio da delegação de competência e consiste em delegação para autorização de todos os tipos de contratações (atividades de custeio ou de investimento), e deve ser elaborada após a avaliação das necessidades e dos riscos da organização, e acompanhada do estabelecimento de controles internos para monitorar os atos delegados.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Diretriz

Diretrizes (4251B 4252B 1112B 1122B 2111C 2121F 2121H 2121L 2135A 2135B 2136A 2137A 3111C 3112A 3113B)

Conjunto de instruções para se levar a termo um negócio ou uma empresa. Linhas gerais que orientam um projeto.

MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: online. Editora Melhoramentos, 2017. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=G0mG>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Diretrizes de estoques

estoques (2137A)

Compõem a política de contratações da organização, trazendo orientações sobre o que deve ser estocado, se haverá ou não centralização dos estoques, média de flutuação de estoques (em casos, por exemplo, de ateração de consumo), nível de rotatividade aceitável, estipulação de ponto de compra.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Diretrizes de sustentabilidade

sustentabilidade (2137A)

Compõem a política de contratações da organização, abordando os três aspectos de sustentabilidade: econômico, ambiental e social. Contemplam: • Objetivos de sustentabilidade a alcançar através dos processos de contratação; • Comunicação das diretrizes de sustentabilidade aos fornecedores da organização; e revisão dessas diretrizes pelas partes interessadas; • Estabelecimento de processo para identificação e mitigação de riscos de sustentabilidade para as diversas categorias de compras; • Decisão acerca dos contratos que deverão incorporar critérios de sustentabilidade; • Estabelecimento de processo para identificação e mitigação de riscos de sustentabilidade da cadeia de abastecimento (por exemplo, risco de perda de abastecimento, trabalho infantil, uso de materiais perigosos, etc.) em um estágio inicial do processo de contratação. Sustentabilidade é princípio intimamente ligado à responsabilidade social das organizações, cujo propósito é obter e manter boas condições para a sociedade como um todo e para o planeta por meio de desenvolvimento sustentável ao lidar com aspectos sociais, econômicos e ambientais, de maneira que o uso de recursos para a satisfação de necessidades presentes não possa comprometer a satisfação das necessidades de gerações futuras.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Sustainable Procurement Practice. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 26000:2010 – Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.

Glossário

Diretrizes e critérios para seleção de membros da alta administração

diretrizes e critérios para seleção de membros da alta administração (1121A)

As diretrizes são parâmetros estabelecidos para exigir, instruir e/ou restringir atividades relacionadas à seleção dos gestores que compõem a alta administração do órgão/entidade.

Os critérios são perfis profissionais e procedimentos gerais a serem observados para ocupações das funções atribuídas à alta administração. (Ver também neste glossário as definições de “Alta Administração” e “Perfil profissional desejado”).

Exemplos:

Lei 11.416:

- No mínimo 80% das funções comissionadas devem ser exercidas por servidores integrantes de carreiras dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União. (Art. 5º § 1º).

- As funções comissionadas de natureza gerencial devem ser exercidas preferencialmente por detentores de formação de nível superior. (Art. 5º § 2º)

Resolução 240 (diretrizes para a seleção de cargos em comissão e função de confiança):

- A seleção deverá utilizar como base critérios orientados pelas necessidades do órgão, pela competência exigida pelo cargo ou função e pelo reconhecimento do mérito, promovendo, sempre que possível, processo seletivo transparente e acessível. (Seção II, art. 5º, inciso VI).

Lei 13.303 / 2016

Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos: (...)

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 135, de 4 de junho de 2010.

§ 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:

(...)

Decreto 8.761 / 2016:

Art. 1º inciso I - o Presidente da Conab e todos os Diretores serão indicados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para nomeação pelo Presidente da República, e deverão ter experiência mínima de quatro anos em pelo menos uma das seguintes funções: (...).

Art. 1º inciso III - Todos os membros de órgãos estatutários indicados pela União, inclusive o Presidente e os Diretores da Conab, deverão possuir curso superior completo.

Art. 1º § 1º - Sem prejuízo das vedações previstas em lei, não podem participar dos órgãos estatutários da empresa, enquanto perdurar a situação:

(...) os condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou contra a propriedade.

Decreto 8.763 / 2016:

Art. 1º inciso I - o Presidente da Empresa e todos os Diretores Executivos serão indicados pelo Conselho de Administração, mediante lista tríplice, ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para nomeação pelo Presidente da República, e deverão ter cumulativamente: (...)

Art. 1º inciso II - o Diretor-Executivo de Administração e Finanças deverá ter, além dos requisitos previstos no inciso I, experiência em gestão administrativa e financeira.

Art. 1º inciso III - o Presidente da empresa deverá ter, além dos requisitos previstos no inciso I, pelo menos oito anos de experiência em atividades relacionadas ao objeto social da Empresa.

Glossário

BRASIL. *Presidência da República. Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.*

BRASIL. *Conselho Nacional de Justiça. Resolução 240, de 9 de setembro de 2016.*

BRASIL. *Presidência da República. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.*

BRASIL. *Casa Civil da Presidência da República. Decreto 8.763/2016, de 10 de maio de 2016.*

BRASIL. *Casa Civil da Presidência da República. Decreto 8.761/2016, de 10 de maio de 2016.*

Diretrizes nacionais

diretrizes nacionais (2121K 2122F 2124A)

As maiores diretrizes nacionais estão definidas na Constituição Federativa. Há diretrizes definidas para a execução de políticas públicas em âmbito nacional e para a atuação das organizações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo nas três esferas de governo - federal, estadual e municipal. São normalmente criadas pelos conselhos nacionais ou por meio de grupos interministeriais.

Exemplos: Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário; Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário; diretrizes para atuação do Ministério Público em defesa de pessoas em situação de rua durante a copa do mundo; diretrizes para a atuação do Ministério Público para assegurar a não discriminação e o pluralismo de ideias no ambiente escolar; diretrizes nacionais para a educação básica; para a educação indígena; para a prevenção e controle de epidemias de dengue; socioambientais para o setor de infraestrutura de transportes.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Diretrizes para compras conjuntas

compras conjuntas (2137A)

Compõem a política de contratações da organização, trazendo direcionamentos sobre o que comprar em conjunto e com quais organizações (por exemplo, para formação de atas de registro de preços ou contratações por meio de consórcios públicos).

BRASIL. *Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. *Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: fevereiro de 2017.**

Diretrizes para terceirização

terceirização (2137A)

Diretrizes que orientam a organização no que tange à contratação de serviços terceirizados. Devem abordar aspectos como: atividades que poderão ou não ser terceirizadas; gestão dos riscos envolvidos nessas contratações; estratégia de retirada (ou seja, troca de fornecedor ou reinserção de uma atividade terceirizada) ; o tipo e o número de prestadores de serviço que poderão vir a ser contratados; métodos de estimativa e mensuração dos serviços; e modelo de prestação de serviços que deve ser utilizado em cada tipo de contrato (por exemplo, com ou sem cessão de mão-de-obra.; prestação de serviços remunerada por resultados).

BRASIL. *Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. *Public Procurement Practice: Outsourcing. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017.**

Dirigente máximo

dirigente máximo (4212A 4311C)

Membro da alta administração, sendo a maior autoridade administrativa do órgão ou entidade. Por exemplo: Chefes de Poderes, Presidentes dos Tribunais, Ministros de Estado, Secretário da RFB, Presidentes de Tribunais, presidentes de autarquias, comandantes militares, secretários-executivos, secretários-gerais, diretores-presidentes de estatais; reitores; presidentes de fundação e institutos; e ainda outros gestores ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS níveis seis e cinco.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Glossário

Disponibilidade

disponibilidade (4140 4144)

Propriedade de que a informação esteja acessível e pronta para ser utilizada por pessoas, processos ou entidades autorizadas, sempre que necessário, conforme definido pelo seu proprietário.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa 01/DSIC/GSIPR. Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. Diário Oficial da União n 115, 18 jun 2008, seção 1.

Eficácia

eficácia (3121D 3121E 3121F)

Grau de alcance de metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o que foi planejado.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 300 - Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional. Tradução de Secretaria de Relações Internacionais do TCU. Disponível em: <http://www.intosai.org/fileadmin/downloads/downloads/4_documents/ISSAI_300_Portugues.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017.

Estabelecer

estabelece (4171 4174 4133 4161A)

estabelecer (4260 4320 1110 2120)

estabeleceu (2131 2133 2134A 2135 2136B 2137 2138A)

estabelecidas (2134C 2136D 2138C)

estabelecido (1121 1131 1132C 2111 2121 3111 3112 3113)

Tornar estável ou efetivo, pôr em vigor (Michaelis online). O significado do termo "Estabelecer", no questionário, vai além de definir ou elaborar, pois pressupõe também implantar, efetivar na organização.

MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: online. Editora Melhoramentos, 2017. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=G0mG>>. Acesso em: 23 fev 2017. Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Estratégia

estratégia (2000 2100 2120 2121E 2121F 2121G 2121G 2121H 2121K 2121L 2121N 2122 2122F 2122I 2122J)

O principal papel da estratégia é mapear o curso da organização para que ela navegue coesa em seu ambiente. A estratégia promov a coordenação das atividades. Sem a estratégia para concentrar os esforços, as pessoas puxam em direções diferentes e sobrevêm o caos. Ainda: a estratégia é necessária para reduzir a ambiguidade e pôr ordem. Nesse sentido, uma estratégia é como uma teoria: uma estrutura cognitiva para simplificar e explicar o mundo e, com isso, facilitar a ação. Mintzberg destaca dez escolas da estratégia, que estão distribuídas dentro de três grandes grupos: prescritivas, descritivas e integrativas. De acordo com esse autor cada escola tem um processo específico de formulação da estratégia: na escola do design a formulação da estratégia é vista como um processo de concepção; na escola do planejamento a formulação da estratégia é vista como um processo formal; na escola do posicionamento, como um processo analítico; na escola empreendedora, como um processo visionário; na escola cognitiva, como um processo mental; na escola do aprendizado, como um processo emergente; na escola do poder como um processo de negociação; na escola cultural, como um processo coletivo; na escola ambiental, como um processo reativo; na escola da configuração, como um processo de transformação. Seja qual for a linha de formulação que o órgão ou entidade siga, para fins de avaliação de governança é importante que a estratégia esteja, de alguma forma explícita e documentada.

MINTZBERG, H, AHLSTRAND, B. e LAMPEL, J. Safari de estratégia. Porto Alegre : Bookman, 2000.

Estrutura interna de governança da organização

estrutura interna de governança da organização (1111 1111E)

Mesmo que instâncias internas de governança.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Glossário

Exposição

exposição (2111C)

Grau em que uma organização e/ou parte interessada está sujeita a um evento.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos – Vocabulário. Rio de Janeiro, 2009.

Formato aberto

formato aberto (3114B)

Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Decreto nº 8.777/2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União de 12 mai 2016.

Função de gestão de benefícios

função de gestão de benefícios (4111D 4112E)

embora existam diversos tipos de benefícios (financeiros e não financeiros), para fins do presente questionário, essa função se refere apenas à gestão da folha de pagamento, incluindo os processos de análise e concessão de direitos e vantagens. Alguns exemplos de direitos e vantagens constam no Título III da Lei 8.112/1990: remuneração, gratificações, adicionais, indenizações, férias, licenças.

Equipe do Levantamento Integrado de Governança - ciclo 2017.

Função de gestão de desempenho

função de gestão de desempenho (4111C 4112D)

Refere-se a um conjunto de atividades, procedimentos e intervenções desenhadas para melhorar o desempenho dos colaboradores. Entre esse conjunto está o estabelecimento de objetivos, a atribuição de nota (ou conceito) de desempenho, feedback, levantamento de necessidade de treinamento ou outras ações de capacitação, reconhecimento e distribuição de eventuais recompensas.

DeNisi, A. S., & Murphy, K. R. (2017). Performance Appraisal and Performance Management: 100 Years of Progress?. Journal of Applied Psychology. Advance online publication. <http://dx.doi.org/10.1037/apl0000085>

Função de recrutamento e seleção

função de recrutamento e seleção (4111A 4112B)

refere-se ao conjunto de atividades e procedimentos para localizar, atrair e selecionar os candidatos que possuam o perfil profissional mais adequado para as necessidades organizacionais. As atividades e procedimentos de recrutamento estão relacionadas a localizar e atrair pessoas para participar das seleções. E as atividades e procedimentos de seleção estão relacionadas a escolha dos candidatos que possuam o perfil profissional mais aderente ao que foi estabelecido previamente como necessidade da organização.

Armstrong & Taylor (2014) – Armstrong, M. & Taylor, S. (2014). Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice, London: Kogan Page. Posthuma, R. A., Campion, M. C., Masimova, M., & Campion, M. A. (2013). A high performance work practices taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.

Funções críticas

funções consideradas críticas ()

funções críticas (2133A 2137D)

funções e competências institucionais críticas ()

Conjunto de atividades que são essenciais para a sobrevivência da organização e/ou manutenção de suas operações. São aquelas funções cuja interrupção, parada ou falha afetará de forma significativa o alcance dos objetivos organizacionais.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Glossário

Funções de gestão de pessoas

função de gestão de pessoas (4111)

Refere-se ao exercício das funções operacionais de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, promoção da qualidade de vida no trabalho, avaliação de desempenho, pagamento, concessão de benefícios e vantagens.

DeCenzo & Robbins, 2010 - DeCenzo, D. A., Robbins, S. P., & Verhulst, S. L. (2010). Fundamentals of Human Resource Management. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, Inc. Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. London, 2014. Kogan Page. Locke, Edwin A. Handbook of Principles of Organizational Behavior. 2009. Malden, MA: Blackwell. Smither, J. W., & London, M. (Eds.). Performance management: putting research into action. 2009. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons.

Gerir com base em desempenho

gerir com base em desempenho (4340)

mensuração de resultados (4341 4341A 4341B)

Trata-se da gestão do desempenho contratual executada de acordo com os termos e condições do contrato realizado com base em desempenho. É alcançada com o apoio das relações e comunicações contratuais estabelecidas entre a contratada e a organização contratante. (Public Procurement Practice – Performance Based Contracting). Ver também definição de "Contratar com base em desempenho". O sucesso da gestão do contrato com base em desempenho tem relação direta com a qualidade e precisão dos termos do contrato. O RCA (vide referências) abordou alguns riscos relacionados a falhas na contratação com base em desempenho: Risco: Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (e.g., "a qualidade da xérox deve ser boa"), levando a pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê), com consequente desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização. Sugestão de controle interno: Equipe de planejamento da contratação define, no modelo de gestão do contrato, método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados (e.g., "98% das cópias não podem apresentar borrões").

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Based Contracting. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Gestão

gestão (4200 4242 4250 4260 4281 4281B 4300 4323C 2121E 2121L 2121N 2130 2131 2135 2135D 2136B 2136C 2138A 2138B 3121G 3123B 3123D 3123E)

Estruturas responsáveis pelo planejamento, execução, controle, ação, enfim, pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas. A gestão consiste em planejar, construir, executar e monitorar atividades alinhadas com a direção estratégica estabelecida pela governança para atingir os objetivos de negócios. Na maioria das organizações, a gestão é responsabilidade da gerência executiva, sob a liderança do chefe diretor executivo (CEO).

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017. INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012.

Glossário

Gestão de Pessoas

gestão de pessoas (2133 2133B 2134A 2134B 3123C 4100 4110)

Conjunto de práticas gerenciais e institucionais que visam a estimular o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores com a instituição, bem como a favorecer o alcance dos resultados institucionais.

Ver também conceito de "gestão".

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006. Dispõe sobre a política de gestão de pessoas no TCU.

Gestão de riscos

gestão de riscos (4241C 4251A 4331A 4331B 4331C 4331G 4332A 4332B 4332C 4332D 4332E 4332F 2111B 2135B 3121E 3123A)

modelo de gestão de riscos (2111)

são geridos (4331 4331D 4331E 4331F 2112)

Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco.

A gestão de riscos pode ser aplicada a toda uma organização, em suas várias áreas e níveis, a qualquer momento, bem como a funções, atividades e projetos específicos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos – Vocabulário. Rio de Janeiro, 2009. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000:2009: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

Glossário

Gestão de riscos da área de gestão de contratações

Riscos da área de gestão de contratações (4331)

Trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos definidos pela organização para a área de gestão de contratações. Contempla a gestão dos riscos relacionados ao macroprocesso de trabalho de contratações, que são aqueles que podem impactar negativamente os processos de trabalho definidos pela organização para: planejamento de cada uma das contratações, seleção dos fornecedores e gestão dos contratos. O objetivo é identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para aqueles que devam ser reduzidos. Esse trabalho é essencial para aperfeiçoar o macroprocesso de contratação, garantindo que seus objetivos sejam alcançados.

O RCA traz exemplos de riscos relacionados ao processo de trabalho de planejamento de cada uma das contratações: - Responsável(eis) pelo planejamento da contratação não detém(êm) as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, levando a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com conseqüente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. Sugestão de controle interno: Alta administração estabelece que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de requisitante, especialista e administrativo.

O Guia de Boas Práticas em Contratação e Soluções de TI cita diversos exemplos de riscos relacionados ao macroprocesso de trabalho de contratação e controles sugeridos para mitigar tais riscos. Exemplos de riscos relacionados ao processo de trabalho de planejamento de cada uma das contratações: - Estabelecimento de requisitos desconectados da necessidade da contratação. Sugestão de controle interno: publicar normativo estabelecendo a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se somente foram definidos os requisitos mínimos para o atendimento à necessidade da contratação. - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas inadequadas. Sugestão de controle interno: publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações de TI do órgão, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço.

Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de (a) planejamento de cada uma das contratações, (b) seleção de fornecedores e (c) gestão de contratos.

Veja também neste glossário: gestão de riscos; área de gestão de contratações; risco; objetivo; processo de trabalho.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - riscos e controles para o planejamento da contratação - versão 1.0.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Padrões de Levantamento. Portaria-Segecex n. 11/2011.

Glossário

Gestão de riscos de cada uma das contratações

As equipes de planejamento das contratações realizam gestão de riscos ()

Gestão de riscos aplicável a cada contratação, dependente, portanto, das especificidades de cada objeto a ser contratado. A IN 5 Seges-MP/2017 prevê essa atividade de gestão de riscos: Art. 18. Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada. [...] Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico. [...] Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades: I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19. Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

A Public Procurement practice - Risk Management traz tipos de fatores de risco que podem ser considerados: - Incapacidade do fornecedor de gerenciar riscos internos; - Instabilidade financeira do fornecedor levando a uma crise de abastecimento; - Conflito na rede de abastecimento causados por cortes de gastos; - Falha do fornecedor em cumprir as cláusulas contratuais; - Mercadorias/Serviços que possuem apenas um fornecedor; - Mudanças no meio ambiente ou na legislação que afetem a rede de fornecedores; - Produtos que não possuem substitutos.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - Seges/MP. Instrução Normativa 5/2017. Arts. 18, 20, 25 e 26. Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

BRASIL. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MP. Instrução Normativa nº 4/2014. Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Disponível em:

<<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/1%20-%20IN%204%20%2011-9-14.pdf?>>. Acesso em 20 mar 2017.

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Risk Management. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/?>>. Acesso em 23 fev 2017.

Gestor

gestor (4253 4253A 4253B)

gestores (4170 4172A 4172B 4172C 4172D 4180 4181 4331G 4113 4120 4122A 4122B 4122C 4122D 4131 4131A 4131B 4131C 4131D 4132 4133 4150 4161 4162 4162A)

Profissional que exerce formalmente função de gestão em qualquer nível hierárquico da organização. Profissional da organização que tem outros profissionais formalmente subordinados a ele (ex. gerentes, supervisores, chefes).

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Glossário

Governança

governança organizacional (3122D)
modelo de governança (1110)
processos de governança (3121D)

Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas. Pode ser entendido como o conjunto de ações e responsabilidades exercidas pela alta administração da empresa, órgão ou entidade, com o objetivo de oferecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados, com simultânea gerência de riscos e verificação de que os recursos são utilizados de forma responsável.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009 – Governança corporativa de tecnologia da informação.

Indicador

indicador (4232)
indicadores (4271A 4281B 2121I 2122C 2131A 2131B 2132A 2132C 2134A 2134B 2136B 2136C 2138A 2138B 3124 3124A 3124B 3124C 3124D 4111 4111A 4111B 4111C 4111D 4124)

Número, porcentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o propósito de comparar esta medida com metas preestabelecidas.

Os indicadores de desempenho podem fornecer uma boa visão acerca do desempenho que se deseja medir, mas são aproximações do que realmente está ocorrendo, necessitando, sempre, de interpretação no contexto em que estão inseridos. Informações sobre desempenho são essencialmente comparativas. Um conjunto de dados isolado mostrando os resultados alcançados por uma instituição não diz nada a respeito de seu desempenho, a menos que seja confrontado com metas ou padrões preestabelecidos, outras organizações do mesmo ramo de atividade, ou realizada uma comparação com os resultados alcançados em períodos anteriores, obtendo-se assim uma série histórica para análise.

Métrica para medir e monitorar o desempenho obtido e compará-lo com o desempenho desejado. Define como será medido e acompanhado o sucesso do alcance de um objetivo. Normalmente é utilizado para avaliar o desempenho de processos, atividades ou serviços relacionados a objetivos estabelecidos. Ressalte-se que o termo “desempenho” aqui utilizado não se limita apenas a “velocidade” ou “produtividade”, tendo alcance bastante amplo, podendo incluir metas de qualidade ou o alcance de objetivos de negócio, além de outras possibilidades. Alguns exemplos de indicadores de desempenho em tecnologia da informação: satisfação dos usuários com o atendimento do serviço de suporte remoto; quantidade de estações de trabalho com proteção antivírus atualizada; quantidade de funcionalidades do sistema “XYZ” implementadas; disponibilidade do acesso à Internet em horário normal de expediente; disponibilidade da infraestrutura de aplicações e do portal corporativo em horário normal de expediente.

(ver também conceito de "objetivo" e "meta")

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias. Portaria-Segecex n. 33, de 23 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/programas_governo/tecnicas_anop/BTCU_indicadores_de_desempenho.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017. INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). Information Technology Governance Institute (ITGI). Control Objectives for Information and Related Technology: COBIT 4.1. United States of America, 2007.

Informação

informação (4261 4261 4261A 4261A 4261B 4261B 3111C 3123F)

conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que reside ou da forma pela qual seja veiculada.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Portaria nº 210, de 14 de agosto de 2014. Dispõe sobre a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU). Brasília, 2014.

Glossário

Iniciativas estratégicas

iniciativas estratégicas (2121I 2121J 2121M 2122D 2122E)

As iniciativas estratégicas indicam, em linhas gerais, o conjunto de medidas ou ações a serem implementadas no curto, médio e longo prazos para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no mapa estratégico e para preencher as lacunas existentes entre o desempenho atual da organização e o desejado.

Página do Tribunal de Contas da União, na internet. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/indicadores-e-metas.htm>>. Acesso em 6/3/2017.

Instância de governança

instância interna de apoio à governança (1132E)

instância interna de governança (3121C)

instância superior de governança (3124A)

instâncias internas de governança (2122G 3123)

instâncias superiores de governança (2112D)

As instâncias de governança são as estruturas administrativas que contribuem para a boa governança da organização. Se dividem em: 1 - Instâncias externas de governança; 2 - Instâncias externas de apoio à governança; 3 - Instâncias internas de governança: responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. São, também, responsáveis por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal e agente. Exemplos típicos dessas estruturas são os conselhos de administração ou equivalentes e, na falta desses, a alta administração. No contexto desta avaliação, são consideradas instâncias superiores de governança aquelas que compõem a alta administração, bem como os Conselhos de administração ou equivalentes.; 4 - Instâncias internas de apoio à governança: realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração. Exemplos típicos dessas estruturas são a ouvidoria, a auditoria interna, o conselho fiscal, as comissões e os comitês.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24F0A728E014F0B34D331418D>>. Acesso em: 13 de mar. de 2017.

Lacuna de competência ou de perfil profissional

lacunas de competência (4151 4151A 4151B 4151C 4151D)

Diferença entre o perfil profissional apresentado (real) pelo colaborador/gestor e o perfil profissional desejado/requerido (ideal) para o exercício de sua ocupação.

*ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 1.594/2016 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 3.023/2013 - TCU-Plenário. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. Noe, R. A., Hollenbeck, J. R., Gerhart, B., & Wright, P. M. (2007). *Fundamentals of Human Resource Management*. Boston, MA: McGraw-Hill/Irwin. Boxall, P. F., Purcell, J., & Wright, P. M. (2007). *The Oxford Handbook of Human Resource Management*. Oxford: Oxford University Press. Tyson, S. (2014). *Essentials of Human Resource Management*. Burlington: Butterworth-Heinemann.*

LAI

acesso à informação (4254)

LAI (3114B 3114C)

Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Diário Oficial da União, 18 nov 2011.

Glossário

Liderança

liderança (1000 1100 4153)

Liderança refere-se ao conjunto de práticas, de natureza humana ou comportamental, que assegura a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam: pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas ocupando os principais cargos das organizações e liderando os processos de trabalho. No contexto deste levantamento são considerados líderes os membros da Alta Administração, bem como os membros de Conselho de Administração ou equivalente.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Mandato ou estatuto da auditoria interna

estatuto (3121 3121A 3121B 3121C 3121D 3121E 3121F 3121G)

Autoridade de auditoria e de outros tipos de trabalho sobre qualquer assunto de relevância para as responsabilidades da administração e dos responsáveis pela governança e do uso apropriado de recursos e bens públicos, responsabilidades, prerrogativas e deveres conferidos a uma Entidade de Fiscalização nos termos da Constituição ou de outras normas legais de um Estado.

Define o propósito, autoridade e a responsabilidade de auditoria interna, consistente com a missão da Auditoria Interna e os elementos obrigatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (Princípios Fundamentais para a prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O executivo chefe de auditoria deve revisá-lo periodicamente e submetê-lo à alta administração e ao conselho para aprovação.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 100. Tradução de Secretaria de Relações Internacionais do TCU. Disponível em: <http://www.intosai.org/fileadmin/downloads/downloads/4_documents/ISSAI_100_Portugues.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017.
INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 1003. JOHANNESBURG, 2010. Disponível em: <http://www.issai.org/en_us/site-issai/issai-framework/4-auditing-guidelines.htm>. Acesso em: 23 fev 2017.
THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF). Tradução do Instituto de Auditores Internos do Brasil. Disponível em: <<http://www.iiabrazil.org.br/ippf.html>>. Acesso em 13 jun 2017.

Matriz RACI

*Matriz R.A.C.I. ()
Matriz RACI (1112B)*

A Matriz RACI (Responsible, Accountable, Consulted, Informed) é uma matriz para atribuição de responsabilidades em processos com diferentes papéis e atividades.

Os diferentes papéis envolvidos no processo são:

- R (Responsible) - Quem executa a tarefa. Se refere ao papel de assumir a responsabilidade operacional pela execução da tarefa e pelo alcance do resultado pretendido.
- A (Accountable) - Quem responde pelo resultado da tarefa. É o responsável geral pela atividade.
- C (Consulted) - Consultor. Aqueles que fornecem informações úteis para a execução da tarefa. Cabe ao 'Responsible' e ao 'Accountable' obter informações de outras unidades ou partes externas.
- I (Informed) - Aqueles que devem ser informados sobre o andamento da tarefa e/ou produtos entregues. O 'accountable' deve sempre receber informações apropriadas para supervisionar a tarefa.

INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. Enabling Processes. United States of America, 2012.

Glossário

Medição de desempenho

avalia o desempenho da função (3124)

controla o desempenho da gestão (2132 2134 2136 2138)

medição de desempenho (2134D 2134E 2136E 2136F 2138D 2138E)

Medição de desempenho é o processo pelo qual são estabelecidos critérios, com base em metas e objetivos definidos, para determinar os resultados e a qualidade das atividades. Envolve a criação de um sistema simples e eficaz de determinação do cumprimento dos objetivos. A Medição de Desempenho tem base nas métricas que são ligadas às metas e objetivos estabelecidos no plano estratégico, para garantir que o progresso seja medido e gerenciado em comparação ao plano estratégico (Public Procurement practice - Performance Measurement). O progresso deve ser monitorado para garantir que as metas e os objetivos sejam alcançados da forma mais eficiente e eficaz. Isto deve ser feito (Public Procurement practice - Performance Management):

- Coletando os dados
- Elaborando os relatórios
- Entregando os relatórios aos indivíduos responsáveis pelo monitoramento do progresso
- Avaliando as medidas relatadas para identificar informações explicativas ou os indicadores de qualidade uma vez que se relacionam com a conquista de metas de objetivos estabelecidos no Plano Estratégico.
- Compartilhando relatórios de medição de desempenho com clientes, pessoas interessadas e outros grupos.

Áreas a serem Avaliadas usando a Medição de Desempenho: É importante medir uma variedade de áreas para garantir que metas estão sendo cumpridas de forma eficaz e eficiente (Vide Norma: Public Procurement practice - Performance Metrics). A medição destas atividades também ajudará a identificar deficiências e oportunidades de melhoria (Vide Norma: Public Procurement practice - Performance Management):

- Satisfação dos clientes (internos e externos)
- Linhas do tempo (isto é, período em processo em comparação com períodos acordados)
- Qualidade (isto é, número de erros, número de pedidos de alteração)
- Eficácia
- Eficiência

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Management. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Measurement. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Metrics. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Meta

metas (4172 4271A 4281B 2121I 2122C 2132B 2134A 2134B 2134C 2136B 2136C 2136D 2138A 2138B 2138C 3124 3124A 3124B 3124C 4111 4111A 4111B 4111C 4111D 5123)

As metas são etapas para o alcance de objetivos. O alcance das metas é aferido pelos indicadores de desempenho. Uma forma de analisar a adequação das metas é aplicar o conceito de metas (targets) SMART, que enumera as características que elas devem apresentar (RIETBERGEN; BLOK, 2010):

- específica – expressar claramente o que deve ser alcançado, sem ambiguidades;
- mensurável – expressar em que medida o objetivo deve ser alcançado em certo intervalo de tempo, permitindo avaliação e feedback;
- apropriada – estar alinhada com os objetivos gerais ou estratégicos, contribuindo para alcançá-los, isto é, ser relevante para medir os objetivos;
- realista – poder ser alcançada no período previsto a custo razoável e considerando as restrições existentes. Levar em conta os objetivos da instituição, o contexto econômico em que está inserida, as limitações orçamentárias, o desempenho anterior. Se as metas não forem realistas, elas serão vistas como meros ideais e não terão influência prática no comportamento do pessoal.
- prazo determinado - expressar o período esperado para seu alcance.

Uma característica das metas que poderia ser adicionada ao rol SMART é o de ser desafiadora. Se as metas não forem desafiadoras, elas não encorajarão a implementação de melhorias no sistema. Devem, portanto, ser cada vez mais ambiciosas ao longo do tempo, sem deixar de ser realistas, de maneira a incentivar que a instituição busque a otimização dos resultados, a partir dos recursos disponíveis. (TCU)

Uma vez que os objetivos sejam priorizados, devem ser estabelecidas metas claras para o alcance desses objetivos; considerando todos os fatores externos e internos. As metas deverão (Public Procurement Practice - Strategic Procurement Planning):

- Resultar no atingimento dos objetivos;
- Ser atribuídas a um indivíduo ou a uma equipe;
- Ter prazos claros para o cumprimento;
- Ser mensuráveis;
- Ser monitoradas;
- Ser precisas;
- Ser relevantes;
- Serem audaciosas, mas exequíveis.

(ver também definições de "objetivo" e "indicador de desempenho" neste glossário).

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias. Portaria-Segecex n. 33, de 23 de dezembro de 2010. Disponível em:

Glossário

<http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/programas_governo/tecnicas_anop/BTCU_indicadores_de_desempenho.pdf>
. Acesso em: 23 fev 2017. RIETBERGEN, M.G.; BLOK, C. *Setting SMART Targets For Industrial Energy Use And Industrial Energy Efficiency. Energy Policy*, n. 38, p. 4339-4354, 2010.

Modelo

modelo (2121A 2121B 2121C 2121D 2121E 2121F 2121G 2121H 2121I 2121J 2121K 2121L 2121M 2121N 2131 2133 2135 3112 3113)

Um modelo é representação simplificada de uma realidade existente ou proposta. Em geral contempla listas de definições, compartimentos, relacionamentos, parâmetros/critérios, regras, ações e responsabilidades.

Systems Biology Markup Language (SBML) Levell:Structures and Facilities for Basic Model Definitions. Disponível em
<http://authors.library.caltech.edu/36404/1/Hucka_Level1StructuresAndFacilitiesForBasic_2003.pdf>. Acesso em: 13 mar 2017.

Modelo de gestão de contratações

modelo de gestão de contratações (2137)

No questionário, o termo remete a uma abrangente política de contratações que defina claramente autoridade, responsabilidade e estabeleça orientações para que a organização e o profissional de contratações se orientem quando no exercício das suas responsabilidades. O modelo deve, no mínimo: 1 - estabelecer: autoridades, papéis e responsabilidades da área de contratações; poderes, papéis e responsabilidades para delegação de autoridade de compra (se houver); segregação de funções críticas; nomeação, qualificações, autoridade e responsabilidades do Diretor-Geral de Logística ou outro cargo de chefia em contratações; 2 - fornecer diretrizes para: gerenciamento de estoque, compras conjuntas, contratações sustentáveis, procedimentos licitatórios para determinados tipos de serviços, e compras de pequeno valor; 3 - fornecer orientações no que diz respeito à ética e código de conduta para todos os envolvidos no processo de contratação, que contemplem temas como conflito de interesses, aceitação de presentes, uso indevido de informações confidenciais.

CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: fevereiro de 2017.

Modelo de Gestão Estratégica

avaliação da estratégia (2121C)
comunicação da estratégia (2121D)
desempenho da estratégia (2122C)
formulação da estratégia (2121A 2122G 2122H)
modelo de gestão estratégica (2121)
monitoramento da estratégia (2121B)

Tal modelo deve explicitar os processos necessários, incluindo as etapas de formulação, desdobramento e monitoramento da estratégia. Além disso, explicita como as instâncias internas de governança participam da avaliação, direcionamento e monitoramento da estratégia e como as partes interessadas são envolvidas nessas atividades. Ver também conceitos de "instância interna de governança" e "parte interessada".

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Objetivo

objetivo (4165B 4165C 4165D 4165E 4154)

objetivos (2112E 2121I 2134A 2134B 2136B 2136C 2138A 2138B 3122E 4111 4111A 4111B 4111C 4111D)

Alvo, finalidade, propósito (Michaelis Online). Os objetivos irão variar de acordo com fatores internos e externos, e deverão mudar ao longo do tempo; exigindo assim um acompanhamento constante, revisões e alterações, conforme necessário. Os objetivos deverão, no mínimo (Public Procurement Practice - Strategic Procurement Planning):

- Estar alinhados com os objetivos da organização;
- Estar alinhados com a Missão, Visão e Princípios organizacionais;
- Estar disponíveis em um meio de comunicação (impresso ou eletrônico) disponível às partes interessadas;
- Priorizados e alinhados para atender as necessidades da sociedade, das principais partes interessadas, e da Administração;
- Elaborados de forma proativa com o envolvimento de todos os níveis e unidades da organização;
- Ser considerados nas decisões quanto alocação de recursos;
- Ser específicos o suficiente para definir os resultados necessários, evitando linguagem ambígua, de modo que sejam facilmente e claramente comunicados, e sejam compreendidos pelos que estão dentro ou fora da organização. (ver também definições de "meta" e "indicador de desempenho" neste glossário).

MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: online. Editora Melhoramentos, 2017. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=G0mG>>. Acesso em: 23 fev 2017. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<http://www.globalpublicprocurement.org/Resources/Procurement-Practices/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Objetivos estratégicos

decisões estratégicas (2133B 2137E)

objetivos estratégicos (2122B)

objetivos institucionais (2112A 2112C)

planejamento estratégico (2123B)

plano estratégico (2121I 4112A)

São os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro. Constituem elo entre as diretrizes de uma organização e seu referencial estratégico. Traduzem, consideradas as demandas e expectativas dos clientes, os desafios a serem enfrentados num determinado período.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Ocupação

ocupação (4164A 4164B 4121 4122)

ocupações de gestão (4122 4141A 4144A)

Contexto de atuação profissional caracterizado por objetivo específico, conjunto de responsabilidades e de atividades a ele inerentes. Equivale ao posto de trabalho, ao papel, à função dos colaboradores/gestores na organização. Não se confunde com o cargo ocupado (ex. "Analista Judiciário – área administrativa"), à exceção dos casos em que o cargo seja específico o suficiente para refletir a própria ocupação do colaborador/gestor na organização (ex. "Diretor Financeiro").

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006. Purcell, J., & Wright, P. M. (2007). The Oxford Handbook of Human Resource Management. New York: Oxford University Press.

Ocupação crítica

ocupações críticas (4142 4143 4144)

Ocupações críticas combinam duas importantes características: dificuldade de reposição (mantendo-se o mesmo nível de eficiência e eficácia) e influência direta no resultado do negócio da organização. Também são conhecidas como 'key positions' (posições chave). Não se trata necessariamente de posições elevadas hierarquicamente. O desempenho inadequado das atividades destas ocupações pode colocar em risco o funcionamento da organização. Em outras palavras, são as posições que, se ficassem vagas, precisariam ser ocupadas quase que imediatamente para assegurar a continuidade do bom desempenho da organização.

Equipe do Levantamento Integrado de Governança - ciclo 2017.

Glossário

Organização

organização (4164 4164A 4165 4171 4172 4174 4181 4182 4182 4183 4183 4211 4211B 4212 4212A 4221 4222 4223 4224 4231 4241 4241A 4241B 4241C 4242 4251 4252 4252D 4253 4254 4261 4261A 4261B 4262 4263 4264 4271 4271A 4271B 4281 4281A 4281B 4311 4311A 4311B 4311C 4311D 4321 4322 4323 4331G 4341 4341A 4341B 4342 4342A 1110 1111A 1111B 1111C 1111D 1121A 1122B 1131 1131A 1131B 1131C 1132D 1132E 2110 2111 2112 2112D 2112E 2120 2121 2121K 2121L 2122 2122A 2122B 2122I 2133B 2134A 2134B 2134C 2134D 2134E 2135A 2135B 2135C 2135D 2135E 2135E 2136A 2136B 2136C 2136D 2136E 2136F 2137A 2137B 2137C 2137D 2137E 2138A 2138B 2138C 2138D 2138E 3111A 3111B 3112A 3113A 3114 3114A 3114D 3121 3122 3122C 3123A 3124 4111 4111A 4111B 4111C 4111D 4112 4113 4121 4122 4123 4124 4131 4131A 4131B 4131C 4131D 4132 4133 4134 4141 4142 4143 4144 4151 4151 4152 4153 4154 4154D 4161 4162 4162 4162A 4163 4163 4163A 5111 5121 5121 5122 5123 5124)

As organizações são grupos estruturados de pessoas que se juntam para alcançar objetivos comuns. Surgem como resposta à necessidade dos indivíduos de alcançar metas que, isoladamente, não conseguiriam atingir, em virtude da complexidade e da variedade das tarefas inerentes ao trabalho a se efetuar.

A organização formal compreende estrutura organizacional, diretrizes, normas e regulamentos da organização, rotinas e procedimentos, enfim, todos os aspectos que exprimem como a organização pretende que sejam as relações entre os órgãos, cargos e ocupantes, a fim de que seus objetivos sejam atingidos e seu equilíbrio interno seja mantido. Em síntese, a organização formal é a determinação dos padrões de inter-relações entre os órgãos ou cargos, definidos logicamente por meio das normas, diretrizes e regulamentos da organização, para o alcance dos seus objetivos. Assim, a estrutura organizacional é um meio de que se serve a organização para atingir eficientemente seus objetivos.

SOBRAL, Filipe & PECL, Alketa. Administração: Teoria e Prática no Contexto Brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008. CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

Órgão governante superior

órgãos governantes superiores (2124B)

Um Órgão Governante Superior (OGS) é uma ente público com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outros entes na sua jurisdição.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 1.145/2011 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Órgãos de controle

órgãos de controle (2124C)

São as organizações responsáveis por atividades de controle externo, bem como as responsáveis pelo controle interno.

Art. 70 CF 88 - "A fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

Órgãos de controle interno – unidades administrativas, integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal direta, incumbidas, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas da União.

Órgãos de controle externo - Poder Legislativo (Câmara de Deputados e Senado Federal) e ainda, no âmbito da APF, o Tribunal de contas da União, que auxilia o Poder Legislativo a exercer o controle Externo.

Art. 70 CF 88 - " O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União..."

Instrução Normativa 63/2010. Estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do Art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992. – Brasília: TCU, 2010. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 .Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.

Glossário

Ouvidoria

ouvidoria (1111D)

Uma ouvidoria pública atua no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados. A ouvidoria é um espaço aberto para a sociedade. Através de canais de atendimento, recebe e responde manifestações, que são sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre as políticas e os serviços públicos. A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares. No Poder Executivo Federal, a Ouvidoria-Geral da União, ligada ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), é responsável por receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Página da Ouvidoria-Gera da União, na internet. Disponível em:<<http://www.cgu.gov.br/assuntos/ouvidoria>>. Acesso em 6/3/2017. Página Ouvidorias.gov, na internet. Disponível em:<<http://www.ouvidorias.gov.br/cidadao/conheca-a-ouvidoria>>. Acesso em 6/3/2017.

Parte interessada

partes interessadas (2121L 2122H 2124 3112A 3112B)

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade da organização.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO ABNT NBR 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

Perfil profissional

perfis profissionais (4131 4131A 4131B 4131C 4131D 4134)

É a descrição de um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, capacidades e experiências apresentado por um colaborador/gestor.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006.

Perfil profissional desejado

perfis desejados (4121A 4121B 4121C 4121D 4122A 4122B 4122C 4122D)

perfis profissionais desejados (4121 4122 4132 4134)

é a descrição de um conjunto de qualidades ou características idealmente necessárias para executar as atividades de determinada ocupação (ou de um conjunto de ocupações) em uma organização e que influenciam o desempenho apresentado pelo colaborador/gestor. É a referência, o ideal para determinado indivíduo exercer o conjunto de atividades que lhe são atribuídas. Quando confrontado com o desempenho real, indica se o colaborador/gestor é ou não qualificado para atuar em seu âmbito de trabalho. Cabe salientar que o perfil não deve se restringir a conhecimentos técnicos especializados ou a experiência no desempenho de tarefas análogas, sendo importante que incorpore todas aquelas características (habilidades, atitudes, capacidades cognitivas, etc.) que os enfoques contemporâneos de gestão de pessoas consideram relevantes para o êxito no trabalho. Os perfis profissionais devem resultar de estudos técnicos realizados por pessoas qualificadas para isso, a partir da análise das tarefas a serem desempenhadas, mediante a utilização de instrumentos capazes de garantir a confiabilidade e a validade dos perfis resultantes.

CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. DeCenzo, D. A., Robbins, S. P., & Verhulst, S. L. . Fundamentals of Human Resource Management. 2010, Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, Inc. Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. 2014, London: Kogan Page. Schmitt N. The Oxford Handbook of Personnel Assessment and Selection. 2012, New York: Oxford University Press.

Glossário

Pesquisas para avaliar o ambiente de trabalho

pesquisas para avaliar o ambiente de trabalho (4163)

São instrumentos utilizados para coletar opiniões de colaboradores e gestores sobre o ambiente de trabalho da organização. Exemplos: pesquisa de clima; pesquisa de satisfação; grupo focal; pesquisa de ação.

Equipe do Levantamento Integrado de Governança - ciclo 2017.

Planejamento da força de trabalho

planejamento da força de trabalho (2133C 4123A)

Processo de identificação e análise sistemática das necessidades atuais e futuras de uma organização em termos de tamanho (quantidade), composição e qualificação da força de trabalho para atingir os seus objetivos e cumprir sua missão. O processo procura não só identificar e analisar essas necessidades, mas também definir a sequência de passos para obter o número certo de pessoas certas nos lugares certos nos momentos certos.

CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Assessment and Accountability Framework - HCAAF. 2005. Disponível em: <<http://www.opm.gov>> Acesso em: 6 mar 2017.

Planejamento de TI

planejamento de tecnologia da informação (4210 4211 4211A 4211B 2135A)

O Planejamento de TI é um processo gerencial destinado a atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período. Para tanto, é necessário definir metas, ações e projetos para suprir tais necessidades. Constitui-se, ainda, em um importante complemento ao planejamento estratégico institucional, compreendendo diretrizes e ações transversais que suportam objetivos de negócio de todas as áreas da organização.

Observe-se que não se trata do documento elaborado ao fim do processo, o qual pode ser chamado, por exemplo, de plano diretor de tecnologia da informação (PDTI) ou podem ser elaborados mais de um documento, como um Plano Estratégico de TI (PETI) e um PDTI. Tanto o PDTI quanto o PETI são exemplos de produtos resultantes do processo de Planejamento de TI.

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, 18 jan 2016. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Guia de Elaboração do PDTI do Sisp. Versão .2.0 beta. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.sisp.gov.br/guiapdti/wiki/download/file/Guia_de_PDTI_do_SISP_v2_Beta.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017.

Plano de auditoria

plano anual de auditoria interna (3122 3122B 3122C 3122D 3122E)

Documento resultante da fase de planejamento da auditoria, contendo o registro dos resultados das atividades desenvolvidas nessa fase e programa de trabalho para a fase de execução, incluindo: o objetivo de auditoria; a visão geral do objeto e do seu ambiente, inclusive do controle interno; a determinação da materialidade; a análise de problema ou avaliação de riscos utilizada para definir os objetivos de auditoria específicos e determinar a natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria e o programa de auditoria contendo esses procedimentos; a estimativa de prazos, a agenda ou o cronograma detalhado do trabalho; a alocação de recursos, inclusive de especialistas, quando for o caso, e a estimativa do custo da fiscalização.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 100 a 400. Tradução de Secretaria de Relações Internacionais do TCU. Disponível em: <http://www.intosai.org/fileadmin/downloads/downloads/4_documents/ISSAI_100_Portugues.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 1300, 1315 e 1330. JOHANNESBURG, 2010. Disponível em: <http://www.issai.org/en_us/site-issai/issai-framework/4-auditing-guidelines.htm>. Acesso em: 23 fev 2017. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente (NBC TA): 300, 315 e 330. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/NBC_TA_AUDITORIA.pdf>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Plano de Contratações

*plano de contratações (4311A 4311B 4311C 4311D)
processo de planejamento das contratações (4311)*

É o documento no qual a organização define o planejamento das contratações para o período de um ano, e deve conter informações sobre os objetos a serem adquiridos, como: descrição do objeto, quantidade, valor estimado, identificação do requisitante, período estimado para a contratação (por exemplo, o mês), justificativa da necessidade; objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela contratação. O processo de planejamento anual para as contratações da organização como um todo é um processo diferente do planejamento orçamentário. O planejamento anual para as contratações é um instrumento que serve de insumo para a elaboração da proposta orçamentária anual e não um extrato desta. Diferentemente do plano orçamentário, que traz um alto nível de consolidação das despesas, normalmente em grupo de despesas, o plano anual de contratações contempla um nível de detalhamento maior das compras, de forma a permitir que a autoridade que aprova esse plano tome conhecimento sobre o que vai ser comprado (e com qual objetivo) e não somente sobre os valores consolidados que serão despendidos. Tal prática mitiga o risco de que os valores aprovados em orçamento sejam utilizados de maneira discricionária, resultando em contratações não ou pouco planejadas e que não contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais. Acrescente-se que revisões periódicas do plano também devem ser submetidas à autoridade que o aprovou. A elaboração do plano anual de contratações exige a prévia priorização sobre o que vai ser adquirido e a forma como cada item contribui para o atingimento dos objetivos organizacionais. Além disso, pressupõe a atuação de um comitê gestor (ou colegiado representativo dos diversos setores da organização) com o objetivo de promover priorizações e o alinhamento dos interesses das diversas áreas. O plano de contratações também sugere, em atendimento ao art. 6º, inciso I, da Lei 12.527/2011, a publicação do seu teor na internet, de forma a introduzir a transparência na fase anterior à publicação de editais e avisos de licitação. Por fim, deve haver acompanhamento concomitante da execução do que foi planejado para ajustes, caso sejam necessários, e para garantir o seu cumprimento.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.341/2016 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 27 fev 2017.

Plano de Tecnologia da Informação

plano de tecnologia da informação (4212 4212A 4212B 4212C)

É o plano resultante do processo de planejamento de TI, que contempla todas as atividades de planejamento estratégico e tático de TI.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 2.585/2012 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Planos específicos para orientar a gestão de pessoas

plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas (4112)

São planos utilizados para direcionar as atividades da gestão de pessoas (ver definição de 'gestão de pessoas' neste glossário). Exemplos: Plano Estratégico de Gestão de Pessoas; Plano Diretor de Recursos Humanos; Plano de Gestão de Pessoas; Plano de Desenvolvimento de Competências; Plano de Capacitação; Plano de Ação de RH; entre outros.

Equipe do Levantamento Integrado de Governança - ciclo 2017.

Política

*política (4251A 4251B 4254 4123A 4141 4141A 4141B 4144A)
políticas (4250 2121K 2122F 2124A)*

Instruções claras e mensuráveis de direção e comportamento desejado que condicionem as decisões tomadas dentro de uma organização. Intenções e diretrizes globais formalmente expressas pela Alta Administração.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013: Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.

Glossário

Política de gestão de riscos

política institucional de gestão de riscos (2111A)

Documento que contém a declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos e estabelece claramente os objetivos e o comprometimento da organização em relação à gestão de riscos. Não se trata de uma declaração de propósitos genérica, mas de um documento que, além de declarar os princípios, explica porque a gestão de riscos é adotada, o que se pretende com ela, onde, como e quando ela é aplicada, quem são os responsáveis em todos os níveis, dentre outros aspectos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

Política de segurança da informação

política de segurança da informação (4251)

É um documento aprovado pela alta administração e comunicado para todos os servidores/funcionários e partes externas relevantes, o qual estabelece a abordagem da organização para gerenciar os objetivos de segurança da informação. Esse documento deve conter declarações relativas a: - definição de segurança da informação, objetivos e princípios para orientar todas as atividades relativas à segurança da informação; - atribuição de responsabilidades, gerais e específicas, para o gerenciamento da segurança da informação com os papéis definidos; - processo para o tratamento dos desvios e exceções.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.

Políticas de gestão de pessoas

políticas de gestão de pessoas (4113)

São afirmações que descrevem a forma como a organização direcionará as práticas de gestão de pessoas e seus esforços para melhorar o desempenho organizacional.

Posthuma, R. A., Campion, M. C., Masimova, M., & Campion, M. A. (2013). A high performance work practices taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.

Portfólio de projetos de tecnologia da informação

portfólio de projetos de tecnologia da informação (4281A)

É a relação de projetos de Tecnologia da Informação que atendem os propósitos estratégicos da organização. Conceito de Processo de gestão de Portfólio de Projetos: O processo de gestão de Portfólio de Projetos proporciona o investimento de recursos físicos e financeiros adequados, e aprova as autoridades necessárias para o estabelecimento dos projetos selecionados. Realizar qualificação contínua de projetos, a fim de confirmar que eles justificam ou podem ser redirecionados a justificarem investimento contínuo. Seu propósito é iniciar e sustentar projetos adequados, suficientes e necessários a fim de satisfazer os objetivos estratégicos da organização.

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009 – Engenharia de sistemas e software – Processos de ciclo de vida de software)

Práticas de reconhecimento

práticas de reconhecimento (4174)

reconhecimento (4163E 1122A)

Métodos e/ou procedimentos que a organização adota para incentivar e premiar colaboradores, gestores e/ou equipes que se destacaram pelo desempenho apresentado. Alguns exemplos são: bolsas para capacitação; preferência na remoção para outras unidades; eventos para reconhecimento em público de trabalhos de destaque.

Posthuma, R. A., Campion, M. C., Masimova, M., & Campion, M. A. (2013). A High Performance Work Practices Taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.

Glossário

Prestação de contas à sociedade

prestação de contas diretamente à sociedade (3112)

É um dos aspectos da Accountability. Constitui-se na obrigação de a organização prestar contas à sociedade da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e gestão. (BRASIL, 2014. P. 61)

O Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa preconiza que os agentes de governança (sócios, administradores, conselheiros fiscais, auditores, conselho de administração etc.) devem prestar contas de sua atuação e assumir, integralmente, as consequências de seus atos e omissões (IBGC, 2009. P. 21).

O documento prevê ainda que as informações prestadas às partes interessadas não devem restringir-se apenas àquelas impostas por lei ou regulamentos, e ainda ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor para a organização (IBGC, 2009. P. 20).

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código das melhores práticas de governança corporativa, BRASIL, 2009. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/CMPGPT.pdf>>. Acesso em: 13 jun 2017.

Princípios de dados abertos

princípios de dados abertos (3114)

São 8 princípios, por meio dos quais os Estados podem se tornar mais efetivos, transparentes e relevantes nas vidas dos seus cidadãos:

I. Completos. Todos os dados públicos estão disponíveis. Os dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou limitações de acesso.

II. Primários: Os dados são coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade, não em formas agregadas ou modificadas.

III. Atuais. Os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.

IV. Acessíveis. Os dados são disponibilizados para uma ampla gama de usuários e para os propósitos mais variados possíveis.

V. Processáveis por máquina. Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.

VI. Acesso não discriminatório. Os dados estão disponíveis a todos, sem necessidade de identificação ou registro.

VII. Não proprietários. Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhuma entidade possua controle exclusivo.

VIII. Livres de licenças. Os dados não estão sujeitos a nenhuma regulamentação de direitos autorais, patentes, marcas registradas ou segretos comerciais. Podem ser permitidas restrições razoáveis de privacidade, segurança e privilégio.

OPEN GOVERNMENT DATA. Original 8 principles. Disponível em: <https://public.resource.org/8_principles.html>.

Princípios de ética e conduta

princípios de ética e conduta (1130)

Dizem respeito ao estabelecimento e ao incentivo à aplicação de princípios associados à legalidade, à moralidade, à impessoalidade, à publicidade, à ciência e à ética.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Procedimento técnico

procedimentos técnicos (4123)

Conjunto sequencial de ações, baseado em conhecimentos e regras pré-definidas, que permitem realizar um trabalho de forma correta e atingir uma meta. Exemplos de procedimentos técnicos, no contexto em que essa expressão é usada no Levantamento, são: o mapeamento de processos de trabalho; a análise envoltória de dados – DEA (comparação de eficiência entre unidades organizacionais semelhantes); a análise da carga de trabalho e da produtividade média dos colaboradores; entre outros.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 9000:2005. Houaiss, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. 201, Rio de Janeiro: Objetiva. Ferreira, A. D. H. Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. 2004, São Paulo: Positivo.

Processo de gerenciamento de configuração e ativos

gestão de configuração e ativos (4223)

É o processo responsável tanto pelo Gerenciamento da Configuração quanto pelo Gerenciamento de Ativos. Gerenciamento de Ativos é o processo de negócio responsável por rastrear e apresentar o valor e a responsabilidade financeira dos ativos durante o seu ciclo de vida. Já o Gerenciamento da Configuração é o processo responsável por manter as informações sobre os itens de configuração necessários para entrega de serviços de TI, incluindo seus relacionamentos.

OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.

Processo de gestão de ativos

gestão de ativos (4261)

É o processo responsável por gerenciar e administrar qualquer recurso ou habilidade. Ativos de um Provedor de Serviço inclui qualquer coisa que pode contribuir para a entrega de um Serviço. Ativos podem ser qualquer um dos seguintes tipos: Gerência, Organização, Processo, Conhecimento, Pessoas, Informações, Aplicativos, Infraestrutura e Capital Financeiro.

OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.

Processo de gestão de incidentes

gestão de incidentes (4224 4263)

É o processo responsável por gerir o ciclo de vida de todos os Incidentes. O principal objetivo da Gestão de Incidente é restabelecer o Serviço de TI aos Usuários o mais rápido possível.

Conceito de incidente: 1) uma interrupção não planejada de um Serviço de TI ou uma redução da Qualidade de um Serviço de TI. Falha de um Item de Configuração que ainda não tenha impactado um Serviço de TI é também um Incidente. 2) um evento ou uma série de eventos indesejados ou inesperados e que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação.

OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 1003. JOHANNESBURG, 2010. Disponível em: <http://www.issai.org/en_us/site-issai/issai-framework/4-auditing-guidelines.htm>. Acesso em: 23 fev 2017.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa 01/DSIC/GSIPR. Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. Diário Oficial da União n 115, 18 jun 2008, seção 1.

Processo de gestão de mudanças

processo de gestão de mudanças (4222)

É o processo responsável por controlar o ciclo de vida de todas as mudanças. O principal objetivo do Gerenciamento de Mudança é permitir que Mudanças que gerem benefícios sejam feitas, com a mínima interrupção aos Serviços de TI.

OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.

Glossário

Processo de gestão de riscos

Processo de gestão de riscos (3122C)

Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000:2009: *Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes*. Rio de Janeiro, 2009.

Processo de software

processo de software (4270 4271 4271B)

Processo de trabalho usado por uma organização na produção/contratação de software e na gestão de seu ciclo de vida. Inclui atividades realizadas nas fases de definição, desenvolvimento, operação e retirada do software.

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009 com adaptações

Processo de trabalho

processo (4173 4211 4211A 4211B 4221 4223 4224 4242 4261 4262 4263 4281 4281B 4281B 4321 4321A 4321B 4321C 4321D 4322 4322A 4322B 4322C 4322D 4323 4323A 4323B 4323C 4323D 4331D 4331E 4331F 2121N 2123B 2133C 4123 4133)

processo institucional (2111B)

processos (4260 4320 2112A 2112B 2123 3121E)

Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos/serviços (saídas) com valor agregado. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços. Processos podem ser agrupados em macroprocessos e subdivididos em subprocessos.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Padrões de Levantamento. Portaria-Segecex nº 11/2011.

Processo de trabalho para gestão de contratos

gestão contratual (4332)

gestão de contratos (4323 4323A 4323C 4331F)

O processo de gestão do contrato compõe o macroprocesso de contratação*. Recebe como insumo o contrato e gera como saída uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação (RCA). A fase de gestão contratual é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade do contrato.

Quem está envolvido na fase de gestão contratual? O gerenciamento da execução do contrato envolve a coordenação das ações de todos os atores envolvidos na produção dos resultados e benefícios do contrato. Esses atores são pessoas vinculadas à contratada ou a outras contratadas cuja ação interfira no contrato em questão, sempre contactadas por meio de preposto ou formalmente à pessoa jurídica em questão, e também pessoas vinculadas ao contratante, como as pessoas da área de contratações, da área administrativa, da área jurídica, da área de controle, da área gestora de negócio envolvida ou proprietária do serviço em questão, da liderança da organização e dos usuários dos serviços.

*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. *Riscos e Controles nas Aquisições (RCA)*. Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnline/ManualOnline.htm>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Processo de trabalho para planejamento de cada uma das contratações

planejamento da contratação (4321A 4332)

planejamento de cada uma das contratações (4321 4331D)

O processo de planejamento da contratação compõe o macroprocesso de contratação*. Recebe como insumo uma necessidade de negócio e gera como saída um edital completo, incluindo o termo de referência ou projeto básico para a contratação (RCA).

O processo de planejamento da contratação destina-se a viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração, em subordinação aos princípios da motivação, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e às diretrizes de ampliação da competitividade e de garantia do atendimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação. Todas as contratações, inclusive as contratações diretas, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Projeto Básico ou Termo de Referência.

Como processo de planejamento da contratação deve ser estruturado para alcançar esse objetivo? O planejamento da contratação deve desenvolver os requisitos da contratação, o modelo de prestação de serviços, o objeto da contratação, o modelo de seleção de fornecedores e o modelo de gestão do contrato resultante de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração em termos do benefício real que se garante auferir da contratação, frente a seus custos. Todos esses elementos conceituais desenvolvidos devem estar explicitados em documentos (artefatos) que os representem adequadamente nos autos. Os artefatos da fase de planejamento deverão ser sucessivamente refinados até alcançar o pleno atendimento de seus objetivos e da legislação em vigor, guardando a devida compatibilidade entre os custos e os prazos do planejamento com o valor e a importância do bem ou serviço pretendido e os riscos envolvidos na contratação.

*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnLine/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Processo de trabalho para seleção de fornecedores

seleção de fornecedores (4322 4322A 4331E)

seleção do fornecedor (4332)

O processo de seleção de fornecedores compõe o macroprocesso de contratação*. Recebe como insumo o edital completo e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato (RCA). Esse processo envolve atividades a cargo de diversas unidades do órgão, muitas delas coordenadas por unidades da área de contratações, tais como:

a) elaboração do edital, a partir do termo de referência ou do projeto básico, que por sua vez é produzido com base nos estudos técnicos preliminares;

b) análise jurídica, que verifique a conformidade do edital com a legislação e a jurisprudência (Lei 8.666/1993, art. 38, parágrafo único);

c) execução da fase externa da licitação, que pode envolver diversas atividades, tais como:

- tratamento de questionamentos de empresas interessadas;
- tratamento de propostas de impugnação;
- tratamento de recursos interpostos pelas licitantes;
- execução da fase de lances, no caso de pregão;
- análise da aceitabilidade do(s) preço(s);
- análise da(s) proposta(s) técnica(s) e da(s) documentação(ções) da(s) licitante(s);
- adjudicação e homologação da licitação;
- emissão da(s) nota(s) de empenho;
- assinatura do(s) contrato(s).

*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. Versão 1.0. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC82195464&inline=1>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Processo para classificação e tratamento de informações

classificação e tratamento de informações (4262)

É o processo que visa garantir que cada informação tenha o tratamento de segurança adequado à sua importância para a organização. Convém que a informação seja classificada em termos de seu valor, requisitos legais, criticidade e sensibilidade para evitar modificação ou divulgação não autorizada.

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação.

Processos de negócio

processos críticos de negócio (4241A 4241B)

processos de negócio (4241)

processos finalísticos de negócio (2123A)

Um processo que pertence e é executado pelo negócio. Um Processo de Negócio contribui para a entrega de um produto ou Serviço aos Clientes de negócio. Por exemplo: um comerciante que tenha um Processo de compra que ajude a entregar um serviço a seus Clientes de Negócio. Muitos Processos de Negócios dependem de Serviços de TI.

OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.

Glossário

processos finalísticos

processos finalísticos (2131 2131A 2131C 2132 3123B)

Os processos dão suporte necessário à realização das atividades públicas. Os “Processos de Apoio - são aqueles que dão suporte a alguma atividade-fim da organização, tais como a gestão de pessoas, a gestão de compras, o planejamento e o acompanhamento das ações institucionais etc. Processo Finalístico - processo associado às atividades-fim da organização ou diretamente envolvido no atendimento às necessidades dos seus clientes” Macroprocessos ou processos finalísticos referem-se ao conjunto de atividades que representam a essência da organização, caracterizam a atuação da organização e estão diretamente relacionados às grandes funções da organização e aos seus objetivos estratégicos e à geração de produto/serviço para o cliente interno ou externo.

Visão Prática: Conceitos Fundamentais em Gestão por Processos. Disponível em <<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/visao-pratica-conceitos-fundamentais-em-gestao-por-processos/29427/>>. Acessado em 13/03/2017. PROCESSOS FINALÍSTICOS E DE APOIO: CONSIDERAÇÕES. Disponível em <<https://arfn10.blogspot.com.br/2012/10/processos-finalisticos-e-de-apoio.html>>. Acessado em 13/03/2017.

Programa

programa (4165A 4165B 4165C 4165D 4165E 4152A)

Grupo de ações ou projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado para obtenção de benefícios para a organização.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). Guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (GUIA PMBOK). Global Standard.. 4. ed. Pennsylvania (EUA), 2008.

Programa de qualidade de vida no trabalho

*intervir no processo de adoecimento do colaborador (4165E)
programa de qualidade de vida no trabalho (4165)*

Conjunto de ações levadas a efeito nas organizações, com vistas ao alcance de um contexto de produção de bens e serviços no qual as condições, a organização e as relações sociais de trabalho contribuem para a prevalência do bem-estar de quem trabalha.

Leite, J. V., Ferreira, M. C., & Mendes, A. M. Mudando a gestão da qualidade de vida no trabalho. 2009. Revista Psicologia Organizações e Trabalho, 9(2), 109-123.

Projeto

projetos (4280 4281 4281B)

Esforço temporário planejado e empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, mediante a realização de um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas, com início e término bem definidos.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). Guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (GUIA PMBOK). Global Standard.. 4. ed. Pennsylvania (EUA), 2008.

Quantitativo necessário

quantitativo necessário (4123 4133)

Documento que, a partir de procedimentos técnicos, estabelece o número necessário ou ideal de colaboradores para cada unidade organizacional. Exemplos: quadro de lotação, tabela de lotação autorizada, lotação paradigma, tabela de lotação ideal.

OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Assessment and Accountability Framework - HCAAF. 2005. Disponível em: <<http://www.opm.gov>> Acesso em: 6 mar 2017. ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 3.023/2013 - TCU-Plenário. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Glossário

Responsabilização (accountability)

responsabilização (3113)

Responsabilidade de uma organização ou indivíduo perante suas decisões e atividades e prestação de contas a seus órgãos de governança, autoridades legais e, de modo mais amplo, as suas outras partes interessadas no que se refere a essas decisões e atividades. Ver também Accountability pública.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 26000:2010 – Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.

Risco

risco (2111C 4162)

riscos (4240 4241 4241A 4241B 4330 4331B 4331C 4331D 4331E 4331F 4332 4332B 4332C 2110 2112C 3122B)

riscos considerados críticos (2112 2112C 2112D 2112E)

Possibilidade de um evento ocorrer e afetar adversamente a realização de objetivos (COSO, 2004); possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades (TCU, 2010f); efeito da incerteza nos objetivos (ABNT, 2009).

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Enterprise Risk Management : Integrated Framework*. United States of America, 2004. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa 63, de 1º de setembro de 2010. Estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União. Brasília, 2010. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos – Vocabulário. Rio de Janeiro, 2009.

Segregação de funções

segregação (1112 1112A 1112B)

segregou (2133A 2137D)

Implica que as decisões críticas que demandam segregação de funções estejam identificadas e as funções a elas relacionadas estejam segregadas, de modo que o poder para tais decisões não fique concentrado em uma única instância. Significa repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que um mesmo indivíduo não exerça funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir o risco de erro ou fraude. Outrossim, pressupõe a noção de um limite de tempo para que o mesmo indivíduo exerça uma função ou papel associado a decisões críticas de negócio, e a implantação de controles destinados a reduzir o risco de que decisões críticas sejam tomadas sem garantia da segregação de funções.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública*. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

Segurança da Informação

segurança da informação (4250 4251A 4251B 4252B 4252C 4253 4253A 4253B 4253B 4260 4263 4264)

Ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa 01/DSIC/GSIPR. *Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências*. Diário Oficial da União n 115, 18 jun 2008, seção 1.

Serviço de TI

serviço de tecnologia da informação (4230)

serviços de tecnologia da informação (4220 4221A 4223 4242 4254 4341A 4342A 2136A)

Serviço provido diariamente pela TI, tais como: sistema informatizado, aplicativo de TI e infraestrutura de TI, incluindo suporte para sua utilização (por exemplo, “service desk” e fornecimento e manutenção de equipamentos).

INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). *COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT*. United States of America, 2012.

Glossário

Serviços prestados de forma contínua

serviços prestados de forma contínua (4332E 4341B)

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - Seges/MP. Instrução Normativa 5/2017. Art. 15.

Serviços públicos prestados em meio digital

serviços públicos prestados em meio digital (5122 5123)

Para fins desse levantamento, serviço público prestado sob a forma eletrônica é todo aquele em que o usuário utiliza meio digital (Internet, telefonia celular ou outros meios digitais) em alguma ou em todas as etapas durante o uso do serviço.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal 2016- 19. Secretaria de Tecnologia da Informação. Brasília: MP, 2016.

Setores relevantes para o planejamento de contratações

setores relevantes para o planejamento de contratações ()

O GAO prevê a necessidade de a alta administração da organização promover uma abordagem estratégica, integrada e global para contratações, de forma que o planejamento de contratações e desenvolvimento de estratégias apoiem os objetivos organizacionais ao invés de visarem necessidades das unidades individuais. Dessa forma, de acordo com o framework, uma função de contratação bem-sucedida no cumprimento dos objetivos do órgão geralmente reflete uma abordagem sistemática, multifuncional e multidisciplinar. Esta abordagem requer o envolvimento das partes interessadas relevantes, incluindo representantes do setor de projetos, setor de contratos, gestor financeiro, setor de recursos humanos, setor de tecnologia da informação, e outros participantes que forem considerados apropriados a participarem do planejamento das contratações. Uma abordagem integrada ajuda as organizações a definir melhor suas necessidades e identificar, selecionar e gerenciar fornecedores de bens e serviços. Assim, o planejamento de contratação deve ser realizado com base nas necessidades globais da organização.

GAO. United States General Accounting Office. Framework for Assessing the Acquisition Function at Federal Agencies. P. 6.

Sistema informatizado ou sistema automatizado

sistemas informatizados (2135D)

Aplicativo de TI que implementa funcionalidade eletrônica que constitui parte de processo de negócio realizado pela TI ou com auxílio da TI.

INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012.

TI (Tecnologia da Informação)

tecnologia da informação (4200 4240 4241A 4241B 4241C 4280 4281 4281B 4332D 2135 2135B 2136 2136B 2136C 3123E 3123G)

Engloba todos os recursos necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações. Inclui “Tecnologia da Comunicação (TC)” e é sinônimo de “Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 26000:2010: Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 38500:2009 – Governança corporativa de tecnologia da informação. Rio de Janeiro, 2009.

Glossário

Transparência

modelo de transparência (3111)

transparência (3110)

transparência ativa (3114D)

Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros.

A organização transparente se obriga voluntariamente à divulgação oportuna de todas as questões relevantes a ela relacionadas, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização.

Há transparência nas informações, especialmente nas de alta relevância, que impactem os negócios e que envolvam resultados, oportunidades e riscos. A transparência deve situar-se dentro dos limites de exposição que não sejam conflitantes com a salvaguarda de informações que justificadamente devam ser protegidas.

Transparência ativa é a promoção, por parte dos órgãos e entidades, independentemente de requerimentos, da divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

Para 'modelo de transparência' ver: Modelo.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca/entendendo-a-governanca/referencial-de-governanca/>>. Acesso em: 23 fev 2017.

SLOMSKI, V. Governança corporativa e governança na gestão pública. São Paulo: Atlas, 2008.

MATIAS-PEREIRA, J. Governança no setor público. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Diário Oficial da União, 18 nov 2011.

Tratamento de risco

plano de tratamento de risco (4241B)

tratar riscos ()

Processo de modificar um risco (ABNT, 2009). Consiste em selecionar e implementar uma ou mais opções de resposta a riscos para modificar os níveis de risco (INTOSAI, 2007). Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (BRASIL, 2017).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.
INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). INTOSAI GOV 9130 - Guidelines for Internal Controls Standards for the Public Sector: further information on entity risk management. PSC Subcommittee on Internal Control Standards. 2007. Disponível em: <http://www.issai.org/en_us/site-issai/issai-framework/intosai-gov.htm>. Acesso em: 23 fev 2017.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - Seges/MP. Instrução Normativa 5/2017. Art. 25.

Unidade organizacional

unidade organizacional (4123 4133)

Designa-se a um segmento organizacional destinado para o desempenho de atividade específica.

Equipe do levantamento integrado de governança - ciclo 2017.